



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **DECRETO Nº. 035, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1250.1.002 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER**

4.4.90.51.00 – 1881 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 40.000,00

**02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**10.301.1400.2.034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4.90.52.00 – 5107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual ... R\$ 130.000,00

4.4.90.52.00 – 3790 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 30.000,00

**TOTAL..... R\$200.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4905  
de 16/02/22-PI  
Ano  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 2507  
de 17/02/22-PI  
Ano  
VISTO



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais)  
**TOTAL..... R\$200.000,00**

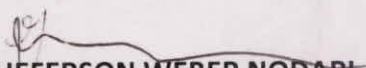
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se e Publique-se.*

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2022.

  
**JOHN JEFERSON WEBER NODARI**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO